



EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO N° 001/2022	
MODALIDADE	(Amparo: Leis Federais n°s 8.666/1993, 10.406, de 10/01/2002, relativa ao Código Civil, Lei 9.503/1997, concernente ao Código de Trânsito, e nos Decretos Federais n°s 21.981, de 19/10/1932 e 22.427, de 01/02/1933, Portaria n° 708/2018 – DETRAN-GO e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, e alterações posteriores, demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	20 de maio de 2022.
HORÁRIO	10:00 horas
OBJETO	Alienação de veículos leves e pesados, como recuperáveis e sucatas inservíveis pertencentes à frota do Município de Goiânia e às autarquias municipais: Os veículos relacionados no Anexo I, dividem-se em lotes de sucata aproveitável com motor inservível e sem motor (sem direito de voltarem a circular), recuperáveis (com possibilidade de voltarem a circular) que serão vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. Conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
TIPO	Maior Lance
LOCAL	Portal de Leilões – www.leiloesbrasil.com.br
PROCESSOS N.º	86050749/2021 – 86679132/2021 – 86939096/2021
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Administração
<ul style="list-style-type: none">• O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br, no site do leiloeiro www.leiloesbrasil.com.br na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de 20,00 (vinte reais) inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal.• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-4087 e-mail: comissaoleilao.pmg@gmail.com, com o Leiloeiro Oficial através do telefone (62) 3250-1500 e (62) 9 9679-7098 e-mail leonyjr@leiloesbrasil.com.br	



ÍNDICE

1- DO OBJETO	
2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO	
3 – DA VISITAÇÃO	
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
5 – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	
6 – DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO	
7 – DA REGULARIZAÇÃO E DAS DESPESAS	
8 – DOS PRAZOS PARA RETIRADA	
9 – DO TIPO DE LICITAÇÃO	
10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
ANEXO AO EDITAL:	
O presente Edital contém o Anexo abaixo relacionado, dele fazendo parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.	
Anexo I – DESCRIÇÃO DOS LOTES	



EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada SEMAD bem como pelo titular da Pasta designado pelo Decreto Municipal nº 4.203/2021, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos processos nº 86050749/2021 – 86679132/2021 – 86939096/2021, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.406, de 10/01/2002, relativa ao Código Civil, Lei 9.503/1997, concernente ao Código de Trânsito, e nos Decretos Federais nº 21.981, de 19/10/1932 e 22.427, de 01/02/1933, Portaria nº 708/2018 – DETRAN-GO e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, e alterações posteriores, demais legislações pertinentes, através da **Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Goiânia**, designada por meio do Decreto Municipal nº 840/2019 e Decreto Federal nº 21.981/32, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO, em sessão eletrônica, para venda de veículos automotores (sucatas e aproveitáveis), no estado em que se encontram, a ser presidido pelo **Leiloeiro Oficial Leony Gomes dos Santos Júnior**, matriculado na Junta Comercial de Goiás sob o nº 034/2002, e que conduzirá a hasta pública, conforme contrato nº 024/2018, primeiro ao quinto termo aditivo, processo nº 70690390/2017, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta licitação será do tipo MAIOR LANCE, com julgamento pela MELHOR OFERTA, observando os fatores constantes, estabelecidos neste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Alienação de veículos leves e pesados, como recuperáveis e sucatas inservíveis pertencentes à frota do Município de Goiânia e às autarquias municipais;
- 1.2.** Os veículos relacionados no Anexo I dividem-se em lotes de sucata aproveitável com motor inservível e sem motor (sem direito de voltarem a circular), recuperáveis (com possibilidade de voltarem a circular) que serão vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. Conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

- 2.1.** O leilão será realizado no dia **20 de maio de 2022**, com início recebimento dos lances às **10:00 horas**; será realizado exclusivamente na modalidade ON-LINE, enquanto perdurar o disposto na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); considerando a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Covid-19, responsável pelo surto; considerando o Decreto nº 10282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, e ainda, o Decreto Municipal nº 3.237 que mantém a situação de emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Goiânia e enquanto vigorarem outras normas restritivas de importância de saúde pública de órgão distrital ou federal, por meio do site oficial: www.leiloesbrasil.com.br, telefones nº (62) 3250-1500 e 3250-1502.

3. DA VISITAÇÃO

- 3.1.** Os interessados deverão examinar os lotes do ANEXO I entre os dias **16/05/2022 a 19/05/2022** das 08:00h às 17:00h, localizados no pátio da Leilões Brasil, no endereço: Via de acesso 6, Quadra K, Lote 01/22, S/Nº - Chacaras Marivânia – Aparecida de Goiânia – Go, CEP: 74.923-150 (Pátio II Leilões Brasil);
- 3.2.** Para realização da visita, o participante deverá realizar o agendamento prévio através do telefone (62) 3250-1500, ficando os participantes cientes das reais condições dos veículos.



- 3.3.** Será permitida apenas a avaliação visual e vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.
- 3.4.** A não realização da visitação in loco para exame dos lotes, implicará no total reconhecimento do estado e condições que os veículos se encontram, o que em nenhuma hipótese, dará ao participante o direito de reclamações posteriores alegando o desconhecimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar da presente licitação, **pessoas físicas ou jurídicas**, devidamente inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, possuidores de documento de identidade, maiores de 18 anos ou emancipados, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada em cartório competente, ou por membro da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Goiânia, ou servidor público de outro órgão da administração, publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia de acordo com a Lei 13.726/2018.
- 4.2.** Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATAS, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores e que estejam devidamente cadastradas nos Detran's de origem, nos termos da Lei Estadual nº 19.262, de 20/04/2016.
- 4.3.** Os interessados se credenciarão perante o leiloeiro através do site www.leiloesbrasil.com.br, com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance.

4.3.1. PESSOA FÍSICA: Obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.3.1.1.** Documento de Identificação Pessoal;
- 4.3.1.2.** CPF;
- 4.3.1.3.** Comprovante de endereço;
- 4.3.1.4.** Telefone;
- 4.3.1.5.** E-mail;
- 4.3.1.6.** Comprovante de emancipação quando for o caso.

4.3.2. PESSOA JURÍDICA: Obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.3.2.1.** Termo de Credenciamento junto ao DETRAN de sua Unidade de Federação, autorizando a atuar no ramo de desmontagem e comercialização de partes e peças usadas de veículos automotores terrestres (no caso de arremate de sucatas).
- 4.3.2.2.** Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;
- 4.3.2.3.** Atos constitutivos/contrato social e alterações;
- 4.3.2.4.** Inscrição Estadual;
- 4.3.2.5.** Cópias do comprovante de endereço;
- 4.3.2.6.** Cópia do RG e CPF de seu representante legal.

- 4.4.** Para participar e oferecer lances online pela internet, os licitantes interessados deverão se habilitar antecipadamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do leilão, através do site www.leiloesbrasil.com.br, janela “cadastre-se” preenchendo todos os dados exigidos e clicando em “envio de documentos” para remeter os documentos de habilitação. Após a confirmação do cadastro, o licitante receberá login e senha que lhe permitirá acesso para participação.
- 4.5.** No ato do cadastro no site www.leiloesbrasil.com.br, estará disponível o contrato de participação, o qual o interessado deverá imprimir, assinar a punho conforme documento de identificação, digitalizá-lo e anexá-lo para efetivação do credenciamento.
- 4.6.** Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.leiloesbrasil.com.br.

5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



5.1. Não será permitida a participação dos interessados:

- 5.1.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.1.2.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 5.1.3.** Do leiloeiro oficial;
- 5.1.4.** De pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- 5.1.5.** Menores de 18 anos.
- 5.1.6.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1.** Os lances serão oferecidos, a partir do preço mínimo avaliado, considerando-se vencedor o arrematante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro.
- 6.2.** Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, ficando a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Goiânia, autorizada a alterar essa diferença no decorrer do Leilão, tornando pública a alteração e fazendo constar necessariamente na Ata do leilão.
- 6.3.** Os bens objeto do presente leilão serão vendidos em lotes, agrupados ou não, conforme o caso e entregues no estado e condições em que se encontrarem devendo os interessados vistoriá-los “in loco”, não sendo aceitas trocas de peças ou reclamações posteriores.
- 6.4.** Os lotes agrupados terão seu valor individual calculado proporcionalmente entre o valor total do lote arrematado e o valor avaliado inicialmente, bem como suas despesas;
- 6.5.** Quanto à forma de pagamento, após a finalização da compra, o Leiloeiro Oficial encaminhará ao licitante vencedor, email constando o Termo de Arrematação e as informações da Conta Bancária para realização do pagamento, para posterior retirada do bem;
- 6.6.** O pagamento deverá ser realizado de maneira integral e à vista, por meio de depósito ou transferência bancária, conforme segue:

Banco Itaú
Agência nº: 4378
Conta Corrente nº: 01057-5
CPF: 288.468.931-15
LEONY GOMES DOS SANTOS JÚNIOR
- 6.7.** A nota de arrematação será liberada no momento da entrega do bem, após a confirmação da apresentação da documentação exigida nos itens nº 4.3.1 e 4.3.2 e do pagamento integral do valor do bem arrematado.
- 6.8.** Não havendo a apresentação da comprovação do pagamento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, após o envio do email contendo o Termo de Arrematação e as informações da Conta Bancária, a venda será cancelada, e o arrematante terá seu cadastro excluído do sistema do leiloeiro e impedido de comprar em leilões posteriores, sem exclusão dos devidos procedimentos legais;



- 6.9.** A título de comissão, o leiloeiro receberá o valor referente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor a ser pago, pelo arrematante, através de transferência ou depósito em Conta Bancária indicada pelo leiloeiro Oficial, conforme determina o artigo 24 do Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932;
- 6.10.** No cadastro do veículo classificado com SUCATA ou RECUPERÁVEL será averbado o COMUNIDADE DE VENDA, feito pelos órgãos ou entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT sendo a nota fiscal do Leiloeiro Oficial que realizar o Leilão, o DOCUMENTO HÁBIL para transferência do veículo.

7. DA REGULARIZAÇÃO E DAS DESPESAS

7.1. DOS VEÍCULOS RECUPERÁVEIS:

7.1.1. O(s) arrematante(s) se obriga(m) a transferir a titularidade do(s) veículos(s) classificado(s) como RECUPERÁVEIS para o seu nome, junto ao DETRAN-GO, inclusive daqueles que foram objeto de doação à Administração Municipal e que possuem Comunicado de Venda em aberto, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da arrematação, **responsabilizando-se pelo pagamento das despesas/taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro, como também de todos os débitos de infrações e taxas de serviços que por ventura encontram-se em aberto aos Órgãos de Trânsito, incluindo todos os débitos anteriores a data da arrematação.**

7.1.2. Não constando a numeração do motor na relação de veículos recuperáveis, fica o arrematante responsável em adquirir um novo motor e providenciar o seu cadastramento junto ao Órgão Executivo de Trânsito, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes.

7.1.2.1 – Na hipótese do item 7.1.2, o bloco do motor que se encontra no veículo só poderá ser comercializado como SUCATA.

7.1.3. CORRERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE TODAS AS DESPESAS

- 7.1.3.1.** Decorrentes da transferência de propriedade;
- 7.1.3.2.** Mudança de categoria;
- 7.1.3.3.** Seguros obrigatórios (DPVAT);
- 7.1.3.4.** Taxas de licenciamento ano 2022 e anos anteriores se houver incidência (valor integral);
- 7.1.3.5.** IPVA 2022 e anos anteriores (se houver incidência);
- 7.1.3.6.** Aferição do INMETRO e/ou ITL (Instituição Técnica Licenciada);
- 7.1.3.7.** Regularização de restrições administrativas;
- 7.1.3.8.** Taxa de alteração de restrição (GRAVAME) e/ou características (quando for o caso);
- 7.1.3.9.** Pagamento dos débitos de todas as infrações cometidas mesmo que anteriores à data de arrematação serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, inclusive aquelas que por ventura não foram identificadas por meio da consulta de dados financeiros do veículo até a data de arrematação;
- 7.1.3.10.** O arrematante deverá realizar a transferência dos veículos junto ao órgão de trânsito competente no prazo da lei, inclusive daqueles que foram objeto de doação e que possuem Comunicado de Venda em aberto.
- 7.1.3.11.** Demais procedimentos necessários para a regularização dos veículos junto aos ÓRGÃOS DE TRÂNSITO.



7.2. DOS VEÍCULOS SUCATAS

- 7.2.1.** O arrematante do veículo considerado SUCATA, será responsável de todas as despesas/pendências e sua arrematação é voltada apenas pra fins de desmanche;
- 7.2.2.** Não será aceita a entrega de bens considerados como “SUCATA” de maneira parcial;
- 7.2.3.** O arrematante é responsável pela utilização e destino final das SUCATAS e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das sucatas em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação correspondente;
- 7.2.4.** Os motores, sem numeração, com identificação adulterada e/ou outras restrições da sua numeração, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, obedecendo ao exposto na Resolução Nº. 282 – CONTRAN;
- 7.2.5.** O estado e as condições em que as “SUCATAS” serão vendidas pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão, **NÃO SENDO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES**;
- 7.2.6.** A Cabe ao Leiloeiro contratado a responsabilidade pelo cadastro e conferência das empresas desmontagem, reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, devidamente registradas nos DETRAN’s correspondentes.

8. DOS PRAZOS PARA RETIRADA

- 8.1.** A retirada dos veículos constantes no Anexo I deverá ocorrer a partir do dia 24/05/2022 ao dia 10/06/2022 das 08h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados e finais de semana, ou a critério do Leiloeiro Oficial. A ordem de retirada dos veículos será estabelecida por ordem do agendamento.
- 8.2.** Não ocorrendo a retirada do bem nas datas acima, o arrematante pagará as despesas de estadia de permanência de pátio na seguinte forma:
- 8.2.1.** R\$ 15,00 (quinze reais) veículos automotores/ motocicleta a diária;
- 8.3.** A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua retirada, estabelecida no item 8.1, **implicará em abandono**, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem ao Município de Goiânia/GO através da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Goiânia, para ser leiloado em outra oportunidade;
- 8.4.** Na hipótese do item 8.3, o valor pago não será devolvido ao arrematante, bem como a comissão destinada ao pagamento do LEILOEIRO OFICIAL;
- 8.5.** A retirada dos veículos só será efetuada após a integralização do pagamento do valor total do lote arrematado, cuja comprovação será através da apresentação da nota de arrematação, emitida pelo leiloeiro;
- 8.5.1** Para retirada dos itens/lotes referente as sucatas deverão ser comprovadas a regularização das despesas/pendências, sob pena de não liberação dos mesmos.
- 8.6.** Excepcionalmente e comprovadamente justificado, e a critério da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Goiânia, os prazos para retirada dos lotes, poderão ser prorrogados.

9. DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 9.1.** Trata-se de LEILÃO do Tipo Maior Lance, nos termos do § 5º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o estabelecido no artigo 17, da mesma lei e alterações posteriores.



10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** O comprador que frustrar por qualquer meio, o pagamento do bem arrematado, terá a venda cancelada, pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da arrematação (valor total do Termo de Arrematação), mais 5% (cinco por cento) da comissão para o Leiloeiro Oficial, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro;
- 10.2.** Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito, exigido apenas para o caso de bem RECUPERÁVEL;
- 10.3.** Os lances ofertados no Leilão serão irrevogáveis e irretiráveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o bem adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação;
- 10.4.** Todos os débitos apurados ou não, até a data do leilão, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.
- 10.5.** As despesas para retirada do veículo correrão por conta exclusiva do arrematante;
- 10.6.** Não serão permitidos o reparo ou a retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloadado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial;
- 10.7.** A descrição dos lotes sujeita-se a correções realizadas pelo leiloeiro no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso sejam identificados;
- 10.8.** A Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis da Prefeitura Municipal e Goiânia, por intermédio de sua Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação esta que deverá ser consignada em Ata;
- 10.9.** Poderá o Leiloeiro Oficial alternar a ordem dos lotes leiloados, não ficando sujeita a sequência contida no anexo deste Edital;
- 10.10.** O arrematante não poderá circular com o veículo ou passar a terceiros, sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome.
- 10.11.** Antes da retirada dos bens, a Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Goiânia, poderá, no interesse público ou por ilegalidade, revogar a qualquer momento, parcial ou totalmente, anulando a transação em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros;
- 10.12.** Estarão sujeitos às sanções legais previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal e Goiânia;
- 10.13.** O presente Edital poderá ser impugnado até o prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, por meio de expediente encaminhado a Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal e Goiânia, no endereço constante do rodapé deste ou através do e-mail: comissaoleilao.pmg@gmail.com, em conformidade com este edital e com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- 10.14.** Eventual recurso contra o resultado do Leilão poderá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu encerramento, por meio de expediente encaminhado a Presidente da Comissão de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Goiânia, no endereço constante do rodapé deste, ou através do e-mail: comissaoleilao.pmg@gmail.com, em conformidade com este edital e com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- 10.15.** A simples participação no leilão implica a declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente edital;



- 10.16.** Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades nele previstas.
- 10.17.** Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados os trabalhos realizados, os bens vendidos e a identificação dos arrematantes, bem como os fatos relevantes;
- 10.18.** O Leiloeiro Oficial deverá apresentar formalmente a prestação de contas mediante relatório formal contendo as informações do leilão (informações do bem, valor inicial, valor de arrematação, dados do arrematante, etc.), bem como realizar o repasse do dinheiro proveniente do leilão através de depósito bancário, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de arrematação do bem, podendo conforme o caso, ser prorrogado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Goiânia, mediante solicitação por escrito e devidamente justificada;
- 10.19.** O respectivo depósito bancário será efetuado em conta específica informada posteriormente pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Goiânia.
- 10.20.** A Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Goiânia deverá apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da nota de arremate ao arrematante, junto ao DETRAN/GO, documento no qual estejam elencados todos os números de placas dos bens leiloados, para que o órgão de trânsito tenha ciência, bem como, providenciem as devidas baixas dos referidos veículos, as prenotações e comunicados de vendas nos termos do art. 134 do CTB, dos veículos constantes no **Anexo I**.
- 10.21.** Os interessados poderão obter cópia do presente Edital e seus anexos gratuitamente pela página na internet: www.leiloesbrasil.com.br e site da Prefeitura Municipal de Goiânia www.goiania.go.gov.br; e em casos de maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Goiânia, através do endereço eletrônico comissaoleilao.pmg@gmail.com, no endereço constante do rodapé deste e com o Leiloeiro Oficial através do telefone (62) 3250-1500 e (62) 9 9679-7098 e leonyjr@leiloesbrasil.com.br
- 10.22.** Aos casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Goiânia nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.23.** O foro da Comarca de Goiânia/GO será o competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

Edjane Martins de Siqueira
Presidente

Paulo Roberto Silva
Superintendente de Licitações e Suprimentos

Eduardo Merlin
Secretário Municipal de Administração